



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 14 de Janeiro de 2021.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIME DA SILVA STANG

Devido a necessidade de locomoção dos alunos da zona urbana e, principalmente, da zona rural para as escolas das redes municipais de ensino, e que não há viabilidades de ser realizado este transporte pelo Município, venho através deste solicitar a contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná.

Outrossim declaro que nesta lista constam todos os serviços a serem executados com seus devidos roteiros descritos da melhor forma possível, com suas quilometragens suficientes e necessárias. E que é de responsabilidades do setor competente a elaboração desta lista abaixo. Em relação aos valores unitários, foram realizadas planilhas de custos para os quatro tipos de veículos que realizarão os percursos durante o ano letivo, foi levado em consideração os principais custos inerentes a prestação dos serviços, obtendo assim, o preço unitário para cada veículo. Informo ainda, que a planilha está em anexo à solicitação.

Conforme as planilhas de custos elaboradas por este Departamento, os serviços a serem executados são os seguintes:

ITEM	CDG	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12519	Linha 01 – Ônibus – capacidade mínima 36 lugares - Saída no período da manhã do Km 37, passando pelo Km 40, Km 32, Cabeceira do Lontra, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Escola Rio Gavião, retornando posteriormente para a Sede. Ao meio dia saindo da sede até a Escola Rio Gavião, retornando a sede, passando pelo Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, Cabeceira do Lontra, Km 32, até o Km 40, retornando pelo Km 32, Cabeceira do Lontra, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na Sede. À tarde saindo da Sede, passando pela Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Cabeceira do Lontra, Km 32, Km 40, retornando ao ponto de saída, roteiro com 110,5 km diários, durante os 200 dias do ano letivo.	KM	22.100	4,61	101.881,00
2	12520	Linha 02 – Micro - ônibus – Capacidade mínima 32 lugares - Saída no período da manhã da Sede, Garagem, passando pelo Km 31, pelo Km 30, Km 29, Rio Serrinho, Km 36, Km 38, Rio Caveirinha, Sede, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na Sede. Ao meio dia saindo da sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Cabeceira do Lontra, Km 32, Km 29, Rio Serrinho, Km 36, Km 38, Rio Caveirinha, Sede, Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na Sede. À tarde saindo da Sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Rio Caveirinha, Km 38, Km 36, Rio Serrinho, Km 29, Km 31, retornando ao ponto de saída, Sede, Garagem, roteiro com 120.3 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	24.060	4,33	104.179,80
3	12521	Linha 03 - Ônibus – Capacidade mínima de 32 lugares -Saída no período da manhã da Comunidade do Novo Horizonte passando pelo, Ad. Tosatti, Km 42, Encruzilhada da Linha Badziak, Km 42, Km 45, Linha Barbon,	KM	21.340	4,61	98.377,40

Debora

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

		Novo Horizonte/Barra Verde, Linha Felicidade, Varandinha, Varanda, Escola do Rio Gavião, Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, permanecendo na Sede. Ao meio dia saindo da Sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Escola do Rio Gavião, Varanda, Varandinha, Linha Felicidade, Novo Horizonte/escola velha, Km 42, Encruzilhada Linha Badziak, Km 42, Km 45, Linha Barbon, Novo Horizonte, Fazenda Mascarello, Linha Tomaz, Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, retornando a Sede. À tarde saindo da Sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Linha Tomaz, Fazenda Mascarello, Novo Horizonte, Km 42, encruzilhada Linha Badziak, Km 42, Km 45, Linha Barbon, Novo Horizonte retornando ao ponto de saída, roteiro com 106,7 Km diários, durante 200 dias do ano letivo.				
4	12522	Linha 04 – Ônibus – capacidade mínima de 43 lugares- Saída no período da manhã da Comunidade da Barra Bonita, passando pela Escola da Barra Bonita, Linha Pickler, voltando para a Barra Bonita, Asfalto, Rio Mambuco, Linha Quebra Dente, São Carlos, Cabeceira da Barra Bonita, Rio Mambuco – entrada: Pedro Blasius, até a casa do Ivan e retornar, São Carlos, Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, permanecendo na Sede. Ao meio dia saindo da sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, São Carlos, Linha Quebra Dente, Rio Mambuco, Calçamento Cabeceira da Barra/Entrada do Mambuco, Cabeceira da Barra, Escola da Barra Bonita, Asfalto, Rio Mambuco, Entrada no Asfalto, Barra Bonita, Linha Pickler, retornando a Barra Bonita. À tarde saindo da Barra Bonita até a Escola da Barra Bonita, Asfalto, Rio Mambuco, Casa do Adalto, Rio Mambuco, Linha Quebra Dente, São Carlos, Calçamento/Entrada do Mambuco, Pé da Serra do Mambuco, Calçamento Cabeceira da Barra/Entrada do Mambuco, Cabeceira da Barra Bonita, até a Escola da Barra Bonita, retornando ao ponto de saída, roteiro de 112 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	22.400	4,61	103.264,00
5	12523	Linha 05 – Van – Capacidade mínima de 16 lugares - Saída no período da manhã da sede, passando em frente ao Colégio CENE, Linha Três Balizas, Fazenda Velha, São Luiz, Santa Bárbara, Três Balizas, Linha Correa, Colégio CENE, até a Escola Visconde de Mauá, logo após a execução do primeiro trajeto segue para a Comunidade do Cabeceira do Lontra até a Antiga Cedrense, passando pela Igreja da Comunidade do Cabeceira do Lontra, retornando até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. Ao meio dia sai da sede, passando pela Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Linha Correa, Três Balizas, São Luiz, fazendo o trajeto até a Casa de Sadiomar Somensi, retornando a estrada principal sentido a Santa Bárbara, Fazenda Stang, Fazenda Velha, Três Balizas,	KM	22.400	4,05	90.720,00

Debora

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

		Linha Correa, Colégio CENE, até a Escola Visconde de Mauá, logo após a execução do primeiro trajeto segue para a Comunidade do Cabeceira do Lontra até a Antiga Cedrense, passando pela Igreja da Comunidade do Cabeceira do Lontra, retornando até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. À tarde sai da sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, passando pela Linha Correa, Três Balizas, São Luiz, fazendo a trajeto até a Casa de Sadiomar Somensi, voltando a estrada principal sentido a Santa Bárbara, Fazenda Stang, Fazenda Velha, Três Balizas, Colégio CENE, retornando ao ponto de saída, roteiro de 112 km diários, durante os 200 dias do ano letivo.				
6	12524	Linha 06 – Micro - ônibus – Capacidade mínima de 24 lugares - Saída no período da manhã da sede passando pelo Colégio CENE, Linha São Carlos, Cabeceira da Barra Bonita, Entrada do Rio Mambuco, Rio Mambuco, Asfalto, até a Escola da Barra Bonita, permanecendo na Barra Bonita. Ao meio dia saindo da Barra Bonita, passando pela Escola da Barra Bonita, Asfalto, Rio Mambuco, Linha Quebra Dente, São Carlos, Cabeceira da Barra Bonita, entrada do Rio Mambuco, São Carlos, Colégio CENE, até a Escola Visconde de Mauá, logo após a execução do primeiro trajeto segue para a Comunidade do Rio Gavião, Braço Esquerdo, Casa do Claudir, Braço Direito, Dário Vieira, até a Escola do Rio Gavião, retornando para a sede passando pelo Colégio CENE, permanecendo na sede. À tarde saindo da sede, passando pelo Colégio CENE, Rio Gavião, Braço Esquerdo, Dona Ema, Braço Direito, Dário Vieira, Rio Gavião, Sede, retornando ao ponto de saída, roteiro com 98 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	19.600	4,33	84.868,00
7	12525	Linha 07 - Ônibus — Capacidade mínima 32 lugares -Saída no período da manhã da sede, passando pela comunidade do Rio Gavião, Braço Direito, Dário Vieira, Braço Esquerdo, Dona Ema, Escola do Rio Gavião, retornando para a sede passando pelo Colégio CENE, até a Escola Visconde de Mauá, permanecendo na sede. Ao meio dia saindo da sede, passando pela Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Escola do Rio Gavião, Braço Esquerdo, Dona Ema, Dário Vieira, Linha Felicidade, encruzilhada do Schmoller, Novo Horizonte passando pela escola velha, Varandinha, Varanda, Odenir Vieira, até a Escola do Rio Gavião, retornando para a sede passando pelo Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, permanecendo na sede. À tarde saindo da sede, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Escola do Rio Gavião, Odenir Vieira, Varanda, Varandinha, Linha Felicidade, encruzilhada do Schmoller, Novo Horizonte passando pela escola velha, Varandinha, Braço Direito, retornando ao ponto de saída, roteiro com 91 km diários,	KM	18.200	4,61	83.902,00

Debora

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		durante 200 dias do ano letivo.				
8	12526	Linha 08 – Micro - ônibus – capacidade mínima de 28 lugares - Saída no período da manhã da sede, passando pela Estrada do Lucio Soethe, Água Doce até a casa do Brognara, encruzilhada Água Fria/Água Doce, até o fim da Linha Água Fria, casa do Neri de Borba, Escola do Rio Gavião, Varanda, Linha Rocha, Escola do Rio Gavião, Sede, Rio Alegre, até a casa do Benoni Rita, retornando para a sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. Ao meio dia, saindo da Sede, passando pelo Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, Rio Alegre, casa do Benoni Rita, retornando a sede passando pelo Colégio CENE, Escola do Rio Gavião, encruzilhada Água Fria/Água Doce, Água Doce, até o fim da Linha, Encruzilhada Água Fria/Água Doce, até o fim da Linha Água Fria, casa do Neri de Borba, Água Fria, Escola velha, Gavião asfalto, Curva do Varanda, Família Vieira, Varanda, Linha Rocha, Escola do Rio Gavião, Colégio CENE, APAE, permanecendo na sede. À tarde saindo da sede, passando em frente a Fábrica do Alan, Colégio CENE, Escola do Rio Gavião, Encruzilhada Água Fria/Água Doce, Água Doce até o fim da Linha, Encruzilhada Água Fria/Água Doce, até o fim da Linha Água Fria, casa do Neri de Borba, Água Fria Escola velha, Rio Gavião asfalto, Curva do Varanda, Família Vieira, Varanda, Linha Rocha, retornando ao ponto de saída, roteiro com 123 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	24.600	4,33	106.518,00
9	12527	Linha 09 - Kombi – Capacidade mínima de 12 lugares -Saída no período da manhã da Linha Luchtemberg, passando pela casa do Marcelino Antunes, Escola da Barra Bonita, Cabeceira da Barra Bonita, Linha Alécio/encruzilhada, Linha Pickler, Aviário do Bortolini, Escola da Barra Bonita, Cemitério da Barra Bonita, Encruzilhada do Rio Mambuco/Linha Jabuticabal, até a Escola da Barra Bonita, permanecendo na Barra Bonita. Ao meio dia saindo da Escola da Barra Bonita, passando pelo Aviário do Bortolini, Linha Alécio/Igreja Evangélica, Linha Pickler, Casa do Valdir Luctemberg, Escola da Barra Bonita, Cemitério da Barra Bonita, Linha Jabuticabal, Asfalto, Linha Luchtemberg, Casa do Marcelino Antunes, Aviário do Martim, Calçamento da Barra Bonita, até a Escola da Barra Bonita, permanecendo na Barra Bonita. À tarde saindo da Escola da Barra Bonita, passando pelo Aviário do Bortolini, Casa do Valdir Luchtemberg, Linha Alécio/Igreja Evangélica, Linha Pickler, Escola da Barra Bonita, Cemitério da Barra Bonita, Linha Jabuticabal, Asfalto, Aviário do Martim, Linha Luchtemberg, Aviário do Marcelino Antunes, retornando ao ponto de saída, roteiro com 102 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	20.400	3,77	76.908,00

Debra

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

10	12528	Linha 10 – Kombi – Capacidade mínima de 8 lugares - Saída na parte da manhã da sede, passando pela Fazenda Velha, Rio Gamela, Furnas, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. Ao meio dia saindo da sede, passando pela Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Furnas, Rio Gamela, Furnas, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. À tarde saindo da sede passando pela Escola Visconde de Mauá, encruzilhada da antiga Cedrense, Cabeceira do Lontra, Ipica, encruzilhada da antiga Cedrense, retornando a sede passando pelo Colégio CENE, encruzilhada da antiga Cedrense, Escola Visconde de Mauá, Furnas, até a Casa do Neckel, retornando ao ponto de saída, roteiro com 75 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	15.000	3,77	56.550,00
11	12529	Linha 11 - Van – Capacidade mínima 15 lugares - Saída na parte da manhã da sede, passando pela Vila Cezario, Cabeceira do Lontra, Linha Julio, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. Ao meio dia saindo da sede passando pelo Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, Vila Cezario, Sede, Linha Tomaz, Rio Caveirinha, Linha Garcia/casa do Odinei Schmoller, Rio Caveirinha, Linha Schmoller, Rio Caveirinha, até a Escola Visconde de Mauá, fazendo o segundo roteiro saindo da sede, passando pelo Rio Alegre até a casa do Vilson Zigoski, retornando para a sede até na APAE, fazendo o terceiro roteiro passando pela Avenida Iguaçu, Rua Paulo Bonetti, Avenida Alexandre Bonetti, Rua Jacomo Furlan, Rotatória, entre sede, Rio Gavião entrada a esquerda até a casa do aluno retornando ao asfalto, até a Escola do Rio Gavião, retornando para a sede, passando pelo Colégio CENE, permanecendo na sede. À tarde saindo da sede passando pela APAE, até no Rio Alegre na casa do Vilson Zigoski, retornando para a sede indo até a Escola Rio Gavião, Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, Rio Alegre até a casa de Vilson Zigoski, Sede, Linha Tomaz, Rio Caveirinha, Linha Garcia, casa do Odinei Schmoller, Rio Caveirinha, Linha Schmoller, Km 32, Cabeceira do Lontra, Casa do José Julio, retornando ao ponto de saída, roteiro com 121 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	24.200	4,05	98.010,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.005.178,20

Atenciosamente,

DEBORA BONETTI DA SILVA

Diretora de Departamento de Educação

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
 PLANILHA DE CUSTO TRANSPORTE ESCOLAR ANO LETIVO 2021

PLANILHA DE CUSTOS VEICULO TIPO ONIBUS

1 - MÃO DE OBRA												
Função	Trabalhadores	Salario	Insalubridade	Adic Noturno	Férias	1/3 férias	inss	FGTS + 40%	V. Transp	V Aliment	Total Unid	Total
Motorista Diurno	1	1.700,00	-	141,67	47,22	239,42	147,33	-	-	2.275,64	2.275,64	
Total Mão de Obra	1										2.275,64	

2 - IMPOSTOS/SEGUROS											
Especificação	Qtid	R\$ Unid	R\$ tot	meses	a.m						
Licenciamento	1	90,00	90,00	10	9,00						
Seguro contra Terceiros	1	1.500,00	1.500,00	10	150,00						
Aferição de Tacografo	0,5	142,44	71,22	10	7,12						
IPVA	1	500,00	500,00	10	50,00						
Total					216,12						

3 - Materiais de Consumo											
Especificação	Km/p/litro	R\$/litro	R\$/KM	Km/mês	total						
Óleo diesel	2,9	3,16	1,09	2.101	2.289,37						
Total					2.289,37						

4 - Manutenção											
Especificação	Valor anual	Km/ano	Km/mês	meses	a.m						
Manutenção (Óleo, Mecânica, graxa, lavagens)	26.000,00	21.010	2.101	10	2.600,00						
Total					2.600,00						

5 - Pneus						
Especificação	Unid	R\$ total	R\$/KM	Km/mês	total	
Pneus	10	9.000	0,43	2.101		903,43
Total com pneus						903,43

Total das Desp Operacionais **8.284,56**

Custo Mensal antes do Lucro **8.284,56**

6 - Despesas Administrativas						
Especificações		valor	%	total		
Aluguel/agua/luz/telefone/escritorio		8.284,56	2,5			207,11
Total						207,11

7 - Lucratividade						
Especificações		custo tot	%	total		
Lucratividade		8.284,56	10			828,46
Total de Lucratividade						828,46

Total antes dos Impostos **9.113,01**

8 - Impostos						
Especificações			%	total		
Simples Nacional			6,00%			581,68
Total de Impostos			6,00%			581,68

Custo Total Mensal **9.694,69**
Valor por Km rodado **4,61**

Debora
DEBORA BONETTI DA SILVA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 11 De janeiro de 2021

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
 PLANILHA DE CUSTO TRANSPORTE ESCOLAR ANO LETIVO 2021

PLANILHA DE CUSTOS VEICULO TIPO MICROONIBUS

1 - MÃO DE OBRA

Função	Trabalhadores		Insalubridade	Adic Noturno	Férias	1/3 férias	Inss	FGTS + 40%	V. Transp	V Aliment	Total Unid	Total
	1	1.700,00										
Motorista Diurno	1	1.700,00	-	141,67	47,22	239,42	147,33	-	-	2.275,64	2.275,64	
Total Mão de Obra	1											2.275,64

2 - IMPOSTOS/SEGUROS

	Qtd	R\$ Unid	R\$ tot	meses	a.m
Especificação	1	90,00	90,00	10	9,00
Licenciamento	1	1.500,00	1.500,00	10	150,00
Seguro contra Terceiros	1	142,44	71,22	10	7,12
Aferição de Tacografo	0,5	500,00	250,00	10	25,00
IPVA	1	500,00	500,00	10	50,00
Total					216,12

3 - Materiais de Consumo

Especificação	Km/p/litro	R\$/litro	R\$/KM	Km/mês	total
Oleo diesel	3,7	3,16	0,85	2.101	1.794,37
Total					1.794,37

4 - Manutenção

Especificação	Valor anual	Km/ano	Km/mês	meses	a.m
Manutenção (Oleo, Mecanica, graxa, lavagens)	26.000,00	21.010	2.275	10	2.600,00
Total					2.600,00

5 - Pneus					
Especificação	Unid	R\$ total	R\$/KM	Km/mês	total
Pneus	10	8.900	0,42	2.101	882,42
Total com pneus					882,42

Total das Desp Operacionais					7.768,55
------------------------------------	--	--	--	--	-----------------

Custo Mensal antes do Lucro					7.768,55
------------------------------------	--	--	--	--	-----------------

6 - Despesas Administrativas					
Especificações		valor	%	total	
Aluguel/agua/luz/telefone/escritorio		7.768,55	2,5	194,21	194,21
Total					194,21

7 - Lucratividade					
Especificações		custo tot	%	total	
Lucratividade		7.768,55	10	776,85	776,85
Total de Lucratividade					776,85

Total antes dos Impostos					8.545,40
---------------------------------	--	--	--	--	-----------------

8 - Impostos					
Especificações			%	total	
Simples Nacional			6,00%	545,45	545,45
Total de Impostos			6,00%	545,45	

Custo Total Mensal		9.090,85
Valor por Km rodado		4,33

Debora
DEBORA BONETTI DA SILVA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 11 de janeiro de 2021

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ
 PLANILHA DE CUSTO TRANSPORTE ESCOLAR ANO LETIVO 2021

PLANILHA DE CUSTOS VEICULO TIPO VAN

1 - MÃO DE OBRA												
Função	Trabalhadores	Salario	Insalubridade	Adic Noturno	Férias	1/3 férias	Inss	FGTS + 40%	V. Transp	V Aliment	Total Unid	Total
Motorista Diurno	1	1.700,00	-	141,67	47,22	239,42	147,33	-	-	-	2.275,64	2.275,64
Total Mão de Obra	1											2.275,64

2 - IMPOSTOS/SEGUROS										
Especificação	Qtd	R\$ Unid	R\$ tot	meses	a.m					
Licenciamento	1	90,00	90,00	10	9,00					
Seguro contra Terceiros	1	1.500,00	1.500,00	10	150,00					
Aferição de Tacógrafo	0,5	142,44	71,22	10	7,12					
IPVA	1	400,00	400,00	10	40,00					
Total					206,12					

3 - Materiais de Consumo										
Especificação	Km/p/litro	R\$/litro	R\$/KM	Km/mês	total					
Oleo diesel	4,5	3,16	0,70	2.101	1.475,37					
Total					1.475,37					

4 - Manutenção										
Especificação	Valor anual	Km/ano	Km/mês	meses	a.m					
Manutenção (Oleo, Mecanica, graxa, lavagens)	25.500,00	21.010	2.101	10	2.550,00					
Total					2.550,00					

1.0.0.000

5 - Pneus							
Especificação	Unid	R\$ total	R\$/KM	Km/mês	total		
Pneus	10	7.500	0,36	2.101	756,36		
Total com pneus							756,36

Total das Desp Operacionais							7.263,49
------------------------------------	--	--	--	--	--	--	-----------------

Custo Mensal antes do Lucro							7.263,49
------------------------------------	--	--	--	--	--	--	-----------------

6 - Despesas Administrativas							
Especificações		valor	%	total			
Aluguel/agua/luz/telefone/escritorio		7.263,49	2,5	181,59			
Total							181,59

7 - Lucratividade							
Especificações		custo tot	%	total			
Lucratividade		7.263,49	10	726,35			
Total de Lucratividade							726,35

Total antes dos Impostos							7.989,84
---------------------------------	--	--	--	--	--	--	-----------------

8 - Impostos							
Especificações			%	total			
Simples Nacional			6,00%	509,99			
Total de Impostos							509,99

Custo Total Mensal							8.499,83
Valor por Km rodado							4,05

Debora
DEBORA BONETTI DA SILVA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 11 de janeiro de 2021

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
 PLANILHA DE CUSTO TRANSPORTE ESCOLAR ANO LETIVO 2021

PLANILHA DE CUSTOS VAICULO TIPO KOMBI

1 - MÃO DE OBRA

Função	Trabalhadores	Salario	Insalubridade	Adic Noturno	Férias	1/3 férias	Inss	FGTS + 40%	V. Transp	V Aliment	Total Unid	Total
Motorista Diurno	1	1.700,00	-	-	141,67	47,22	239,42	147,33	-	-	2.275,64	2.275,64
Total Mão de Obra	1											2.275,64

2 - IMPOSTOS/SEGUROS

Especificação	Qtd	R\$ Unid	R\$ tot	meses	a.m
Licenciamento	1	90,00	90,00	10	9,00
Seguro contra Terceiros	1	1.500,00	1.500,00	10	150,00
Aferição de Tacografo	0,5	142,44	71,22	10	7,12
IPVA	1	350,00	350,00	10	35,00
Total					201,12

3 - Materiais de Consumo

Especificação	Km/p/litro	R\$/Litro	R\$/KM	Km/mês	total
Gasolina	8	4,22	0,53	2.101	1.108,28
Total					1.108,28

4 - Manutenção

Especificação	Valor anual	Km/ano	Km/mês	meses	a.m
Manutenção (Óleo, Mecânica, graxa, lavagens)	26.000,00	21.010	2.101	10	2.600,00
Total					2.600,00

5 - Pneus							
Especificação	Unid	R\$ total	R\$/KM	Km/mês	total		
Pneus	8	5.850	0,28	2.101	588,28		
Total com pneus					588,28		

Total das Desp Oeracionais **6.773,32**

Custo Mensal antes do Lucro **6.773,32**

6 - Despesas Administrativas							
Especificações		valor	%	total			
Aluguel/agua/luz/telefone/escriptorio		6.773,32	2,5	169,33			
Total				169,33			

7 - Lucratividade							
Especificações		custo tot	%	total			
Lucratividade		6.773,32	10	677,33			
Total de Lucratividade				677,33			

Total antes dos Impostos **7.450,65**

8 - Impostos							
Especificações			%	total			
Simples Nacional			6,00%	475,57			
Total de Impostos			6,00%	475,57			

Custo Total Mensal **7.926,22**
Valor por Km rodado **3,77**

Debora
DEBORA BONETTI DA SILVA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 11 de janeiro de 2021



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de janeiro de 2021.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sr. Elizeu Boger – Contador Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Educação, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.
Cordialmente,


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Tendo em vista a solicitação de contratação de serviço expedida pelo departamento de Educação e posteriormente a comunicação interna do Prefeito Municipal, para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações quanto à contratação de empresa especializada para execução do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações do Município conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	929	0601	12	361	11	2	15	103	339033030000	
DIVISAO DE EDUCACAO	932	0601	12	361	11	2	15	123	339033030000	
DIVISAO DE EDUCACAO	933	0601	12	361	11	2	15	1013	339033030000	

VALOR PREVISTO R\$ 1.005.178,20 (um milhão cinco mil cento e setenta e oito reais e vinte centavos).

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 15 de janeiro de 2021.

ELIZEU BOGER

Contador Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



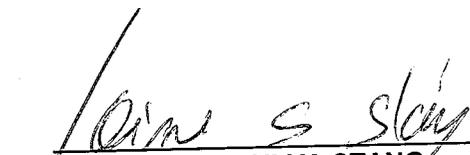
AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de janeiro de 2021.

Considerando a solicitação de contratação de serviço e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.
Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 03/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 15 de janeiro de 2021.


DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2021

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Jornal Editora Espaço Regional, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Olacir Ferreira**, designados pela Portaria N.º. 013/2021, de 04 de janeiro de 2021, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n.º. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 20 de janeiro de 2021 até as 08h30min do dia 29 de janeiro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 29 de janeiro de 2021, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Em 29 de janeiro de 2021, às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão n.º 03/2021- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Numero Da Licitação Na Plataforma licitacoes-e.com.br Do Banco Do Brasil: 853204

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 013/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Jornal Editora Espaço Regional e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei n.º. 8.666/93.

c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dos documentos constantes no item **14.1** do edital dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas, os documentos listados nos **Itens 14.2 e 14.3 (documentos do veículo e do condutor)** o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar em no máximo 03 (três) dias, após a realização do certame, ambos devem ser encaminhados para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Após realizado o envio por e-mail das documentações acima citadas (14.1, 14.2, 14.3), a proponente deverá encaminha-los (originais ou cópias autenticadas) para o endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro. **OBS: caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).**

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	929	0601	12	361	11	2	15	103	339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	932	0601	12	361	11	2	15	123	339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	933	0601	12	361	11	2	15	1013	339033030000

7.2 - O pagamento referente à Prestação dos Serviços, serão efetuados pela municipalidade até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados pela licitante e após apresentação do relatório do Departamento de Educação e emissão de Nota Fiscal a ser entregue no Departamento Contábil.

7.3 - Os meses ou dias que não ocorrer o transporte não será computado para fins de pagamento.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº 853204.

8.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - **Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferir-lo ou indeferir-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá ser preenchida respeitando todos os requisitos constantes no Anexo II deste edital – proposta comercial;

- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.

- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no site www.licitacoes-e.com.br (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.

- **Cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via email) referente ao lote que venceu e ainda no prazo de 24 horas os documentos constantes no item 14.1 do edital e em até 03 (três) dias os documentos listados nos itens 14.2 e 14.3 do edital. Esses documentos deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante no preâmbulo do Edital. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação.**

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 – O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(a) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 – Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

11.3.1 – O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 – Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 – Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE.**

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 DA EMPRESA

14.1.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório;

14.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
14.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
14.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
14.1.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
14.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
14.1.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
14.1.9 - Declaração de idoneidade , conforme modelo do edital;
14.1.10 - Declaração que não emprega menores , conforme modelo do edital;
14.1.11 - Declaração de não parentesco , conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
14.1.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante , nos últimos 90(noventa) dias, para fins de comprovação.
14.1.13 Alvará de Licença para Prestação de Serviços , vigente, devendo obrigatoriamente conferir os dados do alvará com o registrado na Receita Federal (CNPJ) atualizado e cadastro na Receita Estadual.
14.2 DO VEÍCULO
14.2.1 Laudo de Vistoria do Veículo a ser utilizado no serviço , emitido pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar, nomeada pela Portaria nº 31/2021 de 15 de janeiro de 2021.
14.2.2 Documento do veículo onde deve constar a data de fabricação no máximo até o ano de 2000 (dois mil).
14.2.2.1 Caso o veículo não estiver no CRV em nome da licitante , deverá ser apresentado um contrato de comodato.
14.2.3 Seguro no mínimo contra terceiros e acidente com os passageiros com valor mínimo conforme cada veículo, isto quer dizer que o mesmo deve ser feito de acordo com a capacidade máxima de lugares de cada veículo, o mesmo deve ser apresentado no ato da assinatura do contrato, pela empresa contratada, sendo que se a mesma não apresentar o devido seguro não poderá ser feita assinatura do contrato.
14.3 DO CONDUTOR
14.3.1 Cédula de Identidade , que deverá constar a data de nascimento superior a 21 (vinte e um) anos.
14.3.2 Carteira de Motorista , categoria no mínimo “D”.
14.3.3 Comprovação através da apresentação do Certificado do Curso de Formação de Condutores para o Transporte Escolar , conforme artigo 145, inciso IV, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
OBS: Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticados em cartório.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

15.3 - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

15.5 - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no **Anexo do edital**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de janeiro de 2021.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem prestados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de serviço emitida pelo Departamento Municipal de Educação:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Linha 01 – Ônibus – capacidade mínima 36 lugares - Saída no período da manhã do Km 37, passando pelo Km 40, Km 32, Cabeceira do Lontra, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Escola Rio Gavião, retornando posteriormente para a Sede. Ao meio dia saindo da sede até a Escola Rio Gavião, retornando a sede, passando pelo Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, Cabeceira do Lontra, Km 32, até o Km 40, retornando pelo Km 32, Cabeceira do Lontra, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na Sede. À tarde saindo da Sede, passando pela Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Cabeceira do Lontra, Km 32, Km 40, retornando ao ponto de saída, roteiro com 110,5 km diários, durante os 200 dias do ano letivo.	KM	22.100	4,61	101.881,00
2	Linha 02 – Micro - ônibus – Capacidade mínima 32 lugares - Saída no período da manhã da Sede, Garagem, passando pelo Km 31, pelo Km 30, Km 29, Rio Serrinho, Km 36, Km 38, Rio Caveirinha, Sede, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na Sede. Ao meio dia saindo da sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Cabeceira do Lontra, Km 32, Km 29, Rio Serrinho, Km 36, Km 38, Rio Caveirinha, Sede, Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na Sede. À tarde saindo da Sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Rio Caveirinha, Km 38, Km 36, Rio Serrinho, Km 29, Km 31, retornando ao ponto de saída, Sede, Garagem, roteiro com 120.3 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	24.060	4,33	104.179,80
3	Linha 03 - Ônibus – Capacidade mínima de 32 lugares - Saída no período da manhã da Comunidade do Novo Horizonte passando pelo, Ad. Tosatti, Km 42, Encruzilhada da Linha Badziak, Km 42, Km 45, Linha Barbon, Novo Horizonte/Barra Verde, Linha Felicidade, Varandinha, Varanda, Escola do Rio Gavião, Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, permanecendo na Sede. Ao meio dia saindo da Sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Escola do Rio Gavião, Varanda, Varandinha, Linha Felicidade, Novo Horizonte/escola velha, Km 42, Encruzilhada Linha Badziak, Km 42, Km 45, Linha Barbon, Novo Horizonte, Fazenda Mascarello, Linha Tomaz, Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, retornando a Sede. À tarde saindo da Sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Linha Tomaz, Fazenda Mascarello, Novo Horizonte, Km 42, encruzilhada Linha Badziak, Km 42, Km 45, Linha Barbon, Novo Horizonte retornando ao ponto de saída, roteiro com 106,7 Km diários,	KM	21.340	4,61	98.377,40



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	durante 200 dias do ano letivo.				
4	Linha 04 – Ônibus – capacidade mínima de 43 lugares- Saída no período da manhã da Comunidade da Barra Bonita, passando pela Escola da Barra Bonita, Linha Pickler, voltando para a Barra Bonita, Asfalto, Rio Mambuco, Linha Quebra Dente, São Carlos, Cabeceira da Barra Bonita, Rio Mambuco – entrada: Pedro Blasius, até a casa do Ivan e retornar, São Carlos, Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, permanecendo na Sede. Ao meio dia saindo da sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, São Carlos, Linha Quebra Dente, Rio Mambuco, Calçamento Cabeceira da Barra/Entrada do Mambuco, Cabeceira da Barra, Escola da Barra Bonita, Asfalto, Rio Mambuco, Entrada no Asfalto, Barra Bonita, Linha Pickler, retornando a Barra Bonita. À tarde saindo da Barra Bonita até a Escola da Barra Bonita, Asfalto, Rio Mambuco, Casa do Adalto, Rio Mambuco, Linha Quebra Dente, São Carlos, Calçamento/Entrada do Mambuco, Pé da Serra do Mambuco, Calçamento Cabeceira da Barra/Entrada do Mambuco, Cabeceira da Barra Bonita, até a Escola da Barra Bonita, retornando ao ponto de saída, roteiro de 112 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	22.400	4,61	103.264,00
5	Linha 05 – Van – Capacidade mínima de 16 lugares - Saída no período da manhã da sede, passando em frente ao Colégio CENE, Linha Três Balizas, Fazenda Velha, São Luiz, Santa Bárbara, Três Balizas, Linha Correa, Colégio CENE, até a Escola Visconde de Mauá, logo após a execução do primeiro trajeto segue para a Comunidade do Cabeceira do Lontra até a Antiga Cedrense, passando pela Igreja da Comunidade do Cabeceira do Lontra, retornando até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. Ao meio dia sai da sede, passando pela Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Linha Correa, Três Balizas, São Luiz, fazendo o trajeto até a Casa de Sadiomar Somensi, retornando a estrada principal sentido a Santa Bárbara, Fazenda Stang, Fazenda Velha, Três Balizas, Linha Correa, Colégio CENE, até a Escola Visconde de Mauá, logo após a execução do primeiro trajeto segue para a Comunidade do Cabeceira do Lontra até a Antiga Cedrense, passando pela Igreja da Comunidade do Cabeceira do Lontra, retornando até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. À tarde sai da sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, passando pela Linha Correa, Três Balizas, São Luiz, fazendo a trajeto até a Casa de Sadiomar Somensi, voltando a estrada principal sentido a Santa Bárbara, Fazenda Stang, Fazenda Velha, Três Balizas, Colégio CENE, retornando ao ponto de saída, roteiro de 112 km diários, durante os 200 dias do ano letivo.	KM	22.400	4,05	90.720,00
6	Linha 06 – Micro - ônibus – Capacidade mínima de 24 lugares - Saída no período da manhã da sede passando pelo Colégio CENE, Linha São Carlos, Cabeceira da Barra Bonita, Entrada do Rio Mambuco, Rio Mambuco, Asfalto, até a Escola da Barra Bonita, permanecendo na Barra Bonita. Ao meio dia saindo da Barra Bonita, passando pela Escola da Barra Bonita, Asfalto, Rio Mambuco, Linha Quebra Dente, São Carlos, Cabeceira da Barra Bonita, entrada do Rio Mambuco, São Carlos, Colégio CENE, até a Escola Visconde de Mauá, logo após a execução do primeiro trajeto segue para a Comunidade do Rio Gavião, Braço Esquerdo, Casa do Claudir, Braço Direito, Dário Vieira, até a Escola do Rio Gavião, retornando para a sede passando pelo Colégio CENE, permanecendo na sede. À tarde saindo da sede, passando pelo Colégio CENE, Rio Gavião, Braço Esquerdo, Dona Ema, Braço	KM	19.600	4,33	84.868,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	Direito, Dário Vieira, Rio Gavião, Sede, retornando ao ponto de saída, roteiro com 98 km diários, durante 200 dias do ano letivo.				
7	Linha 07 - Ônibus — Capacidade mínima 32 lugares -Saída no período da manhã da sede, passando pela comunidade do Rio Gavião, Braço Direito, Dário Vieira, Braço Esquerdo, Dona Ema, Escola do Rio Gavião, retornando para a sede passando pelo Colégio CENE, até a Escola Visconde de Mauá, permanecendo na sede. Ao meio dia saindo da sede, passando pela Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Escola do Rio Gavião, Braço Esquerdo, Dona Ema, Dário Vieira, Linha Felicidade, encruzilhada do Schmoller, Novo Horizonte passando pela escola velha, Varandinha, Varanda, Odenir Vieira, até a Escola do Rio Gavião, retornando para a sede passando pelo Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, permanecendo na sede. À tarde saindo da sede, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Escola do Rio Gavião, Odenir Vieira, Varanda, Varandinha, Linha Felicidade, encruzilhada do Schmoller, Novo Horizonte passando pela escola velha, Varandinha, Braço Direito, retornando ao ponto de saída, roteiro com 91 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	18.200	4,61	83.902,00
8	Linha 08 – Micro - ônibus – capacidade mínima de 28 lugares - Saída no período da manhã da sede, passando pela Estrada do Lucio Soethe, Água Doce até a casa do Brognara, encruzilhada Água Fria/Água Doce, até o fim da Linha Água Fria, casa do Neri de Borba, Escola do Rio Gavião, Varanda, Linha Rocha, Escola do Rio Gavião, Sede, Rio Alegre, até a casa do Benoni Rita, retornando para a sede até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. Ao meio dia, saindo da Sede, passando pelo Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, Rio Alegre, casa do Benoni Rita, retornando a sede passando pelo Colégio CENE, Escola do Rio Gavião, encruzilhada Água Fria/Água Doce, Água Doce, até o fim da Linha, Encruzilhada Água Fria/Água Doce, até o fim da Linha Água Fria, casa do Neri de Borba, Água Fria, Escola velha, Gavião asfalto, Curva do Varanda, Família Vieira, Varanda, Linha Rocha, Escola do Rio Gavião, Colégio CENE, APAE, permanecendo na sede. À tarde saindo da sede, passando em frente a Fábrica do Alan, Colégio CENE, Escola do Rio Gavião, Encruzilhada Água Fria/Água Doce, Água Doce até o fim da Linha, Encruzilhada Água Fria/Água Doce, até o fim da Linha Água Fria, casa do Neri de Borba, Água Fria Escola velha, Rio Gavião asfalto, Curva do Varanda, Família Vieira, Varanda, Linha Rocha, retornando ao ponto de saída, roteiro com 123 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	24.600	4,33	106.518,00
9	Linha 09 - Kombi – Capacidade mínima de 12 lugares -Saída no período da manhã da Linha Luchtemberg, passando pela casa do Marcelino Antunes, Escola da Barra Bonita, Cabeceira da Barra Bonita, Linha Alécio/encruzilhada, Linha Pickler, Aviário do Bortolini, Escola da Barra Bonita, Cemitério da Barra Bonita, Encruzilhada do Rio Mambuco/Linha Jabuticabal, até a Escola da Barra Bonita, permanecendo na Barra Bonita. Ao meio dia saindo da Escola da Barra Bonita, passando pelo Aviário do Bortolini, Linha Alécio/Igreja Evangélica, Linha Pickler, Casa do Valdir Luctemberg, Escola da Barra Bonita, Cemitério da Barra Bonita, Linha Jabuticabal, Asfalto, Linha Luchtemberg, Casa do Marcelino Antunes, Aviário do Martim, Calçamento da Barra Bonita, até a Escola da Barra Bonita, permanecendo na Barra Bonita. À tarde saindo da Escola da Barra Bonita, passando pelo Aviário do Bortolini, Casa do Valdir Luchtemberg, Linha Alécio/Igreja Evangélica, Linha Pickler, Escola da Barra Bonita, Cemitério da Barra Bonita, Linha Jabuticabal, Asfalto, Aviário do Martim, Linha	KM	20.400	3,77	76.908,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	Luchtemberg, Aviário do Marcelino Antunes, retornando ao ponto de saída, roteiro com 102 km diários, durante 200 dias do ano letivo.				
10	Linha 10 – Kombi – Capacidade mínima de 8 lugares - Saída na parte da manhã da sede, passando pela Fazenda Velha, Rio Gamela, Furnas, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. Ao meio dia saindo da sede, passando pela Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, Furnas, Rio Gamela, Furnas, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. À tarde saindo da sede passando pela Escola Visconde de Mauá, encruzilhada da antiga Cedrense, Cabeceira do Lontra, Ipica, encruzilhada da antiga Cedrense, retornando a sede passando pelo Colégio CENE, encruzilhada da antiga Cedrense, Escola Visconde de Mauá, Furnas, até a Casa do Neckel, retornando ao ponto de saída, roteiro com 75 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	15.000	3,77	56.550,00
11	Linha 11 - Van – Capacidade mínima 15 lugares - Saída na parte da manhã da sede, passando pela Vila Cezario, Cabeceira do Lontra, Linha Julio, até a Escola Visconde de Mauá, Colégio CENE, permanecendo na sede. Ao meio dia saindo da sede passando pelo Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, Vila Cezario, Sede, Linha Tomaz, Rio Caveirinha, Linha Garcia/casa do Odinei Schmoller, Rio Caveirinha, Linha Schmoller, Rio Caveirinha, até a Escola Visconde de Mauá, fazendo o segundo roteiro saindo da sede, passando pelo Rio Alegre até a casa do Vilson Zigoski, retornando para a sede até na APAE, fazendo o terceiro roteiro passando pela Avenida Iguaçu, Rua Paulo Bonetti, Avenida Alexandre Bonetti, Rua Jacomo Furlan, Rotatória, entre sede, Rio Gavião entrada a esquerda até a casa do aluno retornando ao asfalto, até a Escola do Rio Gavião, retornando para a sede, passando pelo Colégio CENE, permanecendo na sede. À tarde saindo da sede passando pela APAE, até no Rio Alegre na casa do Vilson Zigoski, retornando para a sede indo até a Escola Rio Gavião, Colégio CENE, Escola Visconde de Mauá, Rio Alegre até a casa de Vilson Zigoski, Sede, Linha Tomaz, Rio Caveirinha, Linha Garcia, casa do Odinei Schmoller, Rio Caveirinha, Linha Schmoller, Km 32, Cabeceira do Lontra, Casa do José Julio, retornando ao ponto de saída, roteiro com 121 km diários, durante 200 dias do ano letivo.	KM	24.200	4,05	98.010,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.005.178,20
-----------------------------	-------------------------

2.3. Quanto ao preço máximo por Km rodado, deverão ser observados os valores abaixo:

TIPO DE VEÍCULO	VALOR MÁXIMO
ÔNIBUS	R\$ 4,61
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 4,33
VAN	R\$ 4,05
KOMBI	R\$ 3,77

2.4. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 1.005.178,20 (um milhão, cinco mil cento e setenta e oito reais e vinte centavos)

3. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão prestados de acordo com cada roteiro descrito no Termo de Referência do edital, durante os 200 (duzentos) dias previstos no calendário do ano letivo.

3.2. O horário de prestação de serviço deverá considerar o tempo de percurso de cada rota obedecendo ao horário de início e término das aulas, em conformidade com o turno definido em cada rota.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

3.3. Fica a critério do Poder Executivo, realizar quaisquer modificações nos roteiros que venham a ser necessários, aumentando ou diminuindo o trajeto.

3.4. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na hipótese e forme que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses da execução do mesmo através do indicador do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com ambas as partes.

3.5. O contrato ainda poderá ser reajustado quando houver necessidade de alteração do roteiro quando solicitado pelo Departamento de Educação. Esse reajuste poderá ser tanto de aumento da meta física quanto de supressão.

3.6. O valor contratual poderá se reajustado de acordo com comprovação da empresa vencedora de aumento significativo no custo para a prestação dos serviços. Nesse caso, deverá ser apresentado por parte da requerente ao Departamento Municipal de Educação, documento hábil (planilha de custos ou notas fiscais) que comprovem o acréscimo de valores, para que seja analisado e aprovado pelo Departamento e posteriormente sejam tomadas as devidas providências.

4. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. O pagamento referente à Prestação dos Serviços, serão efetuados pela municipalidade até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados pela licitante e após apresentação do relatório do Departamento de Educação e emissão de Nota Fiscal a ser entregue no Departamento Contábil.

4.2. Os meses ou dias que não ocorrer o transporte não será computado para fins de pagamento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 03/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Qtde de Km	Valor por Km Rodado	Valor Total

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação.

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão nº. 03/2021.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Local de Execução: De acordo com cada roteiro descrito no Termo de Referência do edital, durante os 200 (duzentos) dias previstos no calendário do ano letivo.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até 10º dia útil do mês subsequente, após apresentação do relatório do Departamento de Educação e emissão de Nota Fiscal a ser entregue no Departamento Contábil.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 3/2021, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VII
CONTRATO Nº xx/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2021, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com cada roteiro descrito no Termo de Referência do edital, durante os 200 (duzentos) dias previstos no calendário do ano letivo.

Parágrafo Primeiro: O horário de prestação de serviço deverá considerar o tempo de percurso de cada rota obedecendo ao horário de início e término das aulas, em conformidade com o turno definido em cada rota.

Parágrafo Segundo: Fica a critério do Poder Executivo, realizar quaisquer modificações nos roteiros que venham a ser necessários, aumentando ou diminuindo o trajeto.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim como as estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 03/2021.

Parágrafo Quarto: O transporte será feita exclusiva e obrigatoriamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil, das Redes Municipal e Estadual do Ensino Fundamental e da Rede Estadual do Ensino Médio, regularmente matriculados.

Parágrafo Quinto: Fica expressamente vedado aos condutores de veículos deixar ou apanhar os usuários nos pontos destinados ao Transporte Coletivo Urbano, Ponto de Taxi ou Terminais Rodoviários, dar ou oferecer carona a outrem, ainda que parente do transportador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	929	0601	12	361	11	2	15	103	339033030000



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DIVISAO DE EDUCACAO	932	0601	12	361	11	2	15	123	339033030000
DIVISAO DE EDUCACAO	933	0601	12	361	11	2	15	1013	339033030000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento referente à Prestação dos Serviços, serão efetuados pela municipalidade até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados pela licitante e após apresentação do relatório do Departamento de Educação e emissão de Nota Fiscal a ser entregue no Departamento Contábil.

Parágrafo Primeiro - Os meses ou dias que não ocorrer o transporte não será computado para fins de pagamento.

Parágrafo Segundo - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na hipótese e forme que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses da execução do mesmo através do indicador do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com ambas as partes.

Parágrafo Terceiro - O contrato ainda poderá ser reajustado quando houver necessidade de alteração do roteiro quando solicitado pelo Departamento de Educação. Esse reajuste poderá ser tanto de aumento da meta física quanto de supressão.

Parágrafo Quarto - O valor contratual poderá se reajustado de acordo com comprovação da empresa CONTRATADA de aumento significativo no custo para a prestação dos serviços. Nesse caso, deverá ser apresentado por parte da requerente ao Departamento Municipal de Educação, documento hábil (planilha de custos ou notas fiscais) que comprovem o acréscimo de valores, para que seja analisado e aprovado pelo Departamento e posteriormente sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2021– Processo Licitatório nº 6/2021e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021; do tipo
Menor preço/Total por lote; Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para
Execução do Transporte Escolar dos Alunos da
Rede Municipal de Ensino do Município de
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do
Paraná.

I - DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2021; Processo Licitatório nº 06/2021, tendo por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.**

O mesmo foi distribuído a esta procuradoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II - DE MÉRITO

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

A nova modalidade foi instituída com o escopo de aperfeiçoar o regime de licitações, permitindo o incremento da competitividade e a ampliação das oportunidades de participação nas licitações, além de desburocratizar os procedimentos para a habilitação e o cumprimento da sequência de etapas do procedimento, contribuindo para a redução de despesas e concedendo maior agilidade nas aquisições.

O pregão permite, ainda, o uso das novas **tecnologias eletrônicas** para a sua realização, reduzindo custos e facilitando a participação de maior número de competidores. Merece destaque o uso da internet como veículo para a divulgação dos avisos e editais do pregão. A integração do processo de compras governamentais ao ambiente tecnológico possibilita maior transparência, controle social e oportunidades de acesso às licitações públicas.

O fundamento legal está no art. 2º, § 1º, da Lei n. 10.520/2002, que permite a possibilidade de o pregão ser realizado por meio de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Portanto, a modalidade pregão eletrônico poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

Importante ressaltar ainda sobre a exigência do art. 1º, §2º do Decreto Nº 5.504, de 5 de Agosto de 2005, pela adoção do pregão na forma eletrônica, tendo em vista que a sua dispensa deverá ser justificada, para só então se adotar a modalidade presencial.

Cabe salientar que algumas hipóteses que, em razão da natureza do objeto, estão vedadas ao pregão, tais como: a) as contratações de obras e serviços de engenharia; b) as locações imobiliárias; c) as alienações em geral; d) as compras e contratações de bens e serviços de informática e automação.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Nos demais aspectos, examinada a referida minuta do edital e do contrato nos presentes autos, devidamente rubricadas, bem como documentação presente aos autos, entendemos que guardam regularidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93, e pela Lei nº 10.520/02, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III - CONCLUSÕES

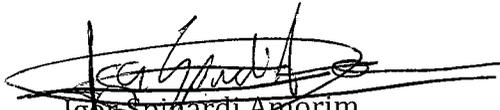
Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 15 de janeiro de 2021.


Igor Spinardi Amorim
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 29 de janeiro de 2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitações-e.com.br) sessão de licitação tipo **Menor preço – Total no Lote** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 20 de janeiro de 2021 e limite de acolhimento de propostas no dia 29 de janeiro de 2021 às 08h30min.

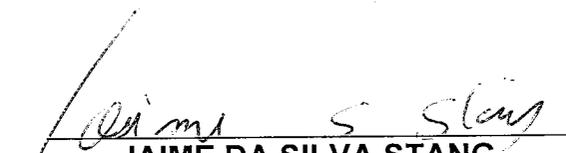
Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 29 de janeiro de 2021.

Início das disputas as 09h00min do dia 29 de janeiro de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de janeiro de 2021.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2021, através do Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço, regime de compra menor preço, por item Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 890186/2019-MAPA, Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 19 de janeiro de 2021, até às 08:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2021. Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 04 de fevereiro de 2021, no Portal de Compras - <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp. Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com mailto:licita@mcr.pr.gov.br pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Marquinho/PR, 18 de Janeiro de 2021.
ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 29 de janeiro de 2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br) sessão de licitação tipo Menor preço - Total no Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado a: Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 20 de janeiro de 2021 e limite de acolhimento de propostas no dia 29 de janeiro de 2021 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 29 de janeiro de 2021. Início das disputas as 09h00min do dia 29 de janeiro de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, 15 de janeiro de 2021
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse. A comissão de licitações informa que após a Decisão Hierárquica, fica agendada a abertura das propostas de preço no dia 21 de janeiro de 2021, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara-PR.

Piraquara, 18 de janeiro de 2021.
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

O MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.245.059/0001-01, pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4653 de 07/07/2020, com a devida autorização expedida pela Senhora Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita, de conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.027/2020, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que foi RETIFICADO o edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2020, do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade a aquisição de Patrulha Mecanizada nova para o Município de Primeiro de Maio, (Escavadeira hidráulica nova) Convênio SICONV nº 031333/2019/MAPA, Programa: Fomento ao Setor - Investimento, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com valor máximo de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início do recebimento de proposta se dará em 20 de janeiro de 2021, e o certame será realizado no dia 02 de fevereiro de 2021 às 09:00horas, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital poderá ser lido e obtido acessando o site: www.primeirode Maio.pr.gov.br, bem como o Portal da Transparência do Município. Esclarecimentos de dúvidas podem ser feitas no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou encaminhadas ao e-mail: licitacao@primeirode Maio.pr.gov.br.

Primeiro de Maio, 18 de janeiro de 2021.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2020 que tem por objeto: tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de material gráfico dos itens desertos e frassados do PE 71/2020 para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 105/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39 DETENTOR DA ATA: DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME CNPJ 19.008.104/0001-70 DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma VALOR: R\$ 377.838,42 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) DATA DE ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020

PREGÃO ELETRONICO 100/2020 Objeto: tem por objeto o Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição e manutenção de persianas em atendimento as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 100/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39 DETENTOR DA ATA: DECORINTER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME: CNPJ: 03.884.308/0001-35 DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma VALOR: R\$ 37.771,20 (trinta e sete mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos) DATA DE ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 2/2020

O Município de Sengés comunica que o Edital do PROC Nº 215/2020 - LEILÃO Nº 002/2020 - OBJETO: Leilão exclusivamente eletrônico de veículos e bens inservíveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS possui uma segunda RETIFICAÇÃO.

Informações: Telefone 43 - 3567-1400, (44) 9.9700-6030. www.senges.or.gov.br - www.fabiobarbosaleiloes.com.br. Endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com - contato@fabiobarbosaleiloes.com.br.

Sengés, 15 de janeiro de 2021
NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

AVISO PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de galpão para provimento de estrutura física para o desenvolvimento de atividades produtivas

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 22/01/2021.

Terra Rica, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2021
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2020

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 228/2020, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fis. 340/344 e 348), bem como o parecer jurídico (fis. 350 e 351), documentos os quais adoto como fundamento; DECIDO JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa PROMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, mantendo a HABILITAÇÃO da empresa HOSPITALY EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, para o lote 04, no Pregão Eletrônico nº228/2020 do Município de Toledo, mantendo a mesma como VENCEDORA.

Toledo, 15 de janeiro de 2021.
NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - PMU

O MUNICIPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Servidores, Storage, Tape e Softwares e serviços especializados de instalação/configuração para o DataCenter do Paço Municipal do Município de Umuarama.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/02/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:30 horas do dia 04/02/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 04/02/2021.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 697.426,49 (Seiscentos e noventa e sete mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICIPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bill.org.br).

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

Umuarama, 14 de Janeiro de 2021.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021-PMM
em 15 de janeiro de 2021

Objeto: Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Materiais Elétricos (Cabos Flexíveis de Várias Medidas, Fita Isolante, Reator para Lâmpada Vapor Metálico e Vapor de Sódio, Relé Fotoelétrico e Térmico, Caixa GNE, Calha Hermética de Sobrepor, Canaletas Fechadas, Lâmpadas em LED, Fluorescente Tubular, ETC), destinados à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG. **Recebimento das propostas:** - até as 08:30 horas do dia 08 (oito) de fevereiro de 2021. **Abertura das propostas:** - às 08:30 horas do dia 08 (oito) de fevereiro de 2021. **Início da sessão de disputa de lances:** - às 08:30 horas do dia 09 (nove) de fevereiro de 2021, no site www.licitacoes-e.com.br - Banco do Brasil. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

2837/2021

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 4/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: 01 de FEVEREIRO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1/2021, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 4/2021, objetivando a contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Mariópolis, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará licitação para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 01/02/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 15 de Janeiro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.**

2840/2021

Marmeleiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2020-LIC
TIPO: Menor preço global por item

O Município de Marmeleiro torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 115/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), para o Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, que seria realizado em 18 de janeiro de 2021, às 09:00 horas foi considerado DESERTO, pela inexistência de propostas.

Marmeleiro, 18 de janeiro de 2021.

Thais Vergínio Biava
Pregoeira

3147/2021

Marquinho

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com o Decreto Municipal nº 087/2020 e com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 890186/2019-MAPA, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, Valor Máximo: R\$ 123.896,90 (cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos). Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 19 de janeiro de 2021, até às 08:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2021. Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 04 de fevereiro de 2021, no Portal de Compras – <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp. Dívidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Marquinho/PR, em 18 de Janeiro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

3126/2021

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 29 de janeiro de 2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br) sessão de licitação tipo Menor preço – Total no Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado a: Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná. Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 20 de janeiro de 2021 e limite de acolhimento de propostas no dia 29 de janeiro de 2021 às 08h30min. Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 29 de janeiro de 2021. Início das disputas às 09h00min do dia 29 de janeiro de 2021. Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de janeiro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

3141/2021

Nova Tebas

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão na Forma Eletrônica nº 002/2021
Procedimento Licitatório nº 006/2021

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 29 de janeiro de 2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br) sessão de licitação tipo Menor preço – Total no Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 20 de janeiro de 2021 e limite de acolhimento de propostas no dia 29 de janeiro de 2021 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 29 de janeiro de 2021.

Início das disputas às 09h00min do dia 29 de janeiro de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de janeiro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

6.148304121

Informação SGA.

N **nao_responder@tce.pr.gov.br**

Para:



Hoje 14:02

TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento

Sr(a) **LAIR KUNTZ**, Controle Interno do(a) MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE.

Levo ao conhecimento de V.Sa. que o procedimento de acompanhamento realizado pela(o) Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão revelou o APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento - abaixo descrito, a respeito do qual essa Administração poderá apresentar manifestação diretamente na página do Tribunal de Contas na internet - **SGA - Sistema de Gestão de Acompanhamento** - nos Termos da Instrução Normativa nº 122/16 - TCE.

PRAZO: 5 dia(s) úteis, contados a partir de 28/01/2021.

Título do APA: Fiscalização por acompanhamento sobre o Pregão Eletrônico nº 3/2021..

Número do APA: 16065.

Descrição do APA: Fiscalização nº 0034/21

Por meio da análise do Pregão nº 3/2021 que tem por objeto a "Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná", foram constatados os seguintes achados, que se encontram detalhados no documento anexo a este APA:

- Achado nº 1 - Ausência de previsão em edital de requisitos para a adequada prestação de serviços de transporte escolar;
- Achado nº 2 - Ausência de indicação das responsabilidades do licitante;
- Achado nº 3 - Ausência de definição de critérios para a fiscalização da prestação dos serviços contratados;
- Achado nº 4 - Exigência, a todos os licitantes, de documento de apresentação necessária apenas pelo licitante vencedor.

Dessa forma, são necessárias providências no sentido de esclarecer ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Extraordinária para fins de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções..

Atenciosamente,

Marcar todas como lidas

Compactar

Esvaziar

Recolher todas as pastas

Expandir todas as pastas

Abrir em nova janela



**APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO
(APA) nº 16065**

1 RELATÓRIO

Trata-se de fiscalização por acompanhamento realizada sobre o **Pregão nº 3/2021**, publicado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, que tem por objeto a **"Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná"**.

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados a seguir.

1.1 Ausência de previsão em edital de requisitos para a adequada prestação de serviços de transporte escolar

1.1.1 CONDIÇÃO:

Em análise realizada sobre o Pregão Eletrônico nº 03/2021, verificou-se a ausência de elementos necessários no edital/minuta do contrato que garantam a qualidade e a continuidade da prestação de serviços de transporte escolar, que passam a ser descritas a seguir:

1. Não exigibilidade de disponibilidade de veículos reserva:

Examinando as especificações delimitadas pelo município no processo licitatório, notou-se a ausência de exigibilidade de frota reserva. Tal previsão, tem como objetivo evitar que em situações inesperadas, os usuários do transporte escolar sejam prejudicados e, portanto, seja assegurado o atendimento aos estudantes.

É imprescindível, e de responsabilidade da Administração fazer todos os estudos preliminares, baseados na experiência pretérita do município, de forma a garantir a qualidade e a ininterrupção dos serviços a serem contratados. Dessa forma, é necessário que haja previsão em edital de frota reserva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

2. Idade dos Veículos:

Consta no item 14.2.2 do edital a exigência de que os proponentes apresentem na fase de habilitação, o documento do veículo que conste a data de sua respectiva fabricação, não sendo permitido automóveis com fabricação inferior ao ano de 2.000 (dois mil) (Evidência nº 01).

A Norma para a Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná, estabelece que os automóveis do tipo van, perua e automóveis utilizados no transporte escolar devem possuir até 8 (oito) anos de existência. Já os veículos do tipo micro-ônibus e ônibus devem possuir idade média máxima de até 10 (dez) anos.

No entanto, permitir que os licitantes comprovem a disponibilidade de veículos com idade aproximada de 20 anos aparenta ser excessiva e pode prejudicar a qualidade e a segurança dos veículos ofertados aos alunos.

3. Ausência de requisitos obrigatórios para os veículos:

Verificou-se que o edital e seus anexos não trazem em seu texto requisitos obrigatórios para os veículos destinados ao Transporte Escolar previstos no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro. Dessa forma, considerando que é uma determinação legal faz-se necessária à sua inclusão no texto do Pregão nº 03/2021.

1.1.2 EVIDÊNCIAS:

Evidência nº 01 – Trecho extraído do edital do Pregão nº 03/2021 (p. 06 do pdf)

14.2.2 Documento do veículo onde deve constar a data de fabricação no máximo até o ano de 2000 (dois mil).

1.1.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO:

Apostila Transporte Escolar – Gestão da Frota do Transporte Escolar - FNDE¹,
item 3.1., pág. 05:

Uma frota reserva destinada ao Transporte Escolar pode ser a solução para diversos problemas emergenciais, como: continuar a oferta do serviço quando algum veículo da frota regular apresentar defeito, podendo substituí-lo em sua tarefa ou prestar algum tipo auxílio para que o mesmo possa voltar às suas atividades. Assim, é possível assegurar o atendimento aos estudantes, apesar

¹ Disponível em: < <https://www.fn-de.gov.br/index.php/programas/pnate/area-para-gestores/manuais-e-material-de-apoio> > (Acesso em: 27/01/2021).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

de possíveis adversidades no sistema; possibilitar a diminuição dos tempos de viagem, dando assistência a alguma rota que esteja saturada, atendendo melhor a demanda.

Entretanto, apesar dos benefícios que uma frota reserva possa proporcionar, os gestores precisam estar atentos aos gastos extras que isto poderá acarretar, como os custos de aquisição, das manutenções preventivas, periódicas, dos tributos e de manutenção e expansão das garagens, que aumentarão proporcionalmente ao número de veículos.

Normas para Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná², item 7.1.1.,

pág. 36:

Adota-se como referencial que os veículos tipo van, perua e automóvel utilizados no transporte escolar devem ter até 8 (oito) anos de idade, que os veículos tipo ônibus ou micro-ônibus tenham até 10 (dez) anos de idade e que os veículos aquaviários tenham até 20 (vinte) anos de idade. Caso seja necessário e haja recursos disponíveis, os municípios poderão adotar parâmetros menores. Esse referencial se aplica aos veículos da frota própria e da frota terceirizada – pessoa física ou jurídica.

Art. 136 da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, **exigindo-se**, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN (Grifamos).

² Disponível em: < <http://www.siget.pr.gov.br/Siget/portal/index.xhtml?id=104> > (Acesso em: 27/01/2021).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

1.1.4 ORIENTAÇÃO:

Orienta-se que o Município adote como idade máxima dos veículos a recomendação estabelecida nas Normas para Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná, a fim de assegurar a qualidade e segurança dos usuários.

Além disso, avalie a inclusão de frota reserva no edital, a fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço, como também inclua no texto do edital os requisitos mínimos necessários para os veículos previstos no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, ou justifique a manutenção dos apontamentos.

1.2 Ausência de indicação das responsabilidades do licitante

1.2.1 CONDIÇÃO:

Em fiscalização realizada sobre o processo licitatório, constatou-se a ausência de quaisquer disposições no edital/minuta do contrato sobre a responsabilidade objetiva da empresa contratada pelas despesas relativas à manutenção do veículo, ao combustível, e ao seguro por exemplo.

É fundamental que o Município determine que o valor pactuado inclua essas e outras despesas relativas à prestação do serviço de transporte escolar para garantir a economicidade da contratação, eximindo-se de ônus que caberia ao particular contratado.

1.2.2 EVIDÊNCIAS:

Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021.

1.2.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO:

Art. 54 e 55 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

[...]

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

1.2.4 ORIENTAÇÃO:

Orienta-se que o ente municipal inclua no texto do edital e da minuta do contrato a indicação da responsabilidade objetiva da contratada por despesas relativas ao serviço contratado detalhadamente.

1.3 Ausência de definição de critérios para a fiscalização da prestação dos serviços contratados

1.3.1 CONDIÇÃO:

Constatou-se, durante a fase de execução da fiscalização, a ausência de informações relativo a procedimentos que serão adotados quanto a fiscalização e gerenciamento do contrato de prestação de serviço. Cabe destacar que é dever da Administração Pública fiscalizar e acompanhar o contrato, a fim de verificar e garantir o seu cumprimento. Portanto, tanto o edital quanto o contrato devem conter essa previsão.

1.3.2 EVIDÊNCIAS:

Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021

1.3.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
III - fiscalizar-lhes a execução;

[...]

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

1.3.4 ORIENTAÇÃO:

Orienta-se que o município inclua no edital e na minuta do contrato a previsão de fiscalização e gerenciamento do contrato de prestação de serviços.

1.4 Exigência, a todos os licitantes, de documento de apresentação necessária apenas pelo licitante vencedor

1.4.1 CONDIÇÃO:

Ao analisar o processo licitatório, verificou-se no item **14.2** do edital, as exigências de apresentação de Laudo de Vistoria do Veículo, documento do veículo e caso o veículo não estiver no CRV em nome da licitante, deverá ser apresentado um contrato de comodato (Evidência nº 01). Entretanto, tais condições como requisito de habilitação, carecem de fundamento legais, de modo que aparenta ser excessiva e pode configurar restrição indevida de competitividade.

Dessa forma, tais imposições devem ser exigidas somente do licitante vencedor e anteriormente à celebração do contrato, concedendo prazo razoável após a adjudicação. Em contrapartida, o jurisdicionado poderá estabelecer que os proponentes apresentem uma declaração de disponibilidade ou de que o licitante possui condições suficientes de entregar as documentações na ocasião adequada.

1.4.2 EVIDÊNCIAS:

Evidência nº 01 - Trechos extraídos do Edital do Pregão nº 03/2021 (p. 05 e 06 do pdf):

14.2 DO VEÍCULO
14.2.1 Laudo de Vistoria do Veículo a ser utilizado no serviço, emitido pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar, nomeada pela Portaria nº 31/2021 de 15 de janeiro de 2021.
14.2.2 Documento do veículo onde deve constar a data de fabricação no máximo até o ano de 2000 (dois mil).
14.2.2.1 Caso o veículo não estiver no CRV em nome da licitante, deverá ser apresentado um contrato de comodato.
14.2.3 Seguro no mínimo contra terceiros e acidente com os passageiros com valor mínimo conforme cada veículo, isto quer dizer que o mesmo deve ser feito de acordo com a capacidade máxima de lugares de cada veículo, o mesmo deve ser apresentado no ato da assinatura do contrato, pela empresa contratada, sendo que se a mesma não apresentar o devido seguro não poderá ser feita assinatura do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

1.4.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO:

Art. 27 e 28 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;
- V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

[..]

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Acórdão nº 4991/2017 – Primeira Câmara (rel. Min. Weder de Oliveira):

A exigência de relação dos veículos a serem alocados no contrato, com respectivos dados técnicos e Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), seja para fins de habilitação, seja para fins de credenciamento da licitante, tem caráter restritivo e não está prevista na Lei 8.666/1993. Tal exigência deve ser feita no momento da contratação

1.4.4 ORIENTAÇÃO:

Orienta-se ao município que altere as referidas cláusulas, passando a exigir o Laudo de Vistoria, o documento do veículo, somente após a adjudicação da proposta vencedora do certame, assim, portanto, evita-se o risco de restringir a participação no certame de empresas que não possam, de imediato, apresentar esses comprovantes, sem prejuízo da garantia da habilitação técnica do licitante.



2 ENCAMINHAMENTO

Dado o exposto, encaminha-se este Apontamento Preliminar de Acompanhamento, a fim de que o Município:

- a. Avalie a oportunidade de realizar as alterações do edital orientadas neste documento, ou justifique sua manutenção.
- b. Reflita sobre poder dever de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que prevê que a “administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”
 - i Na hipótese de suspensão, anulação ou revogação do certame, encaminhe a este Tribunal informações contendo: **1)** a avaliação das medidas que serão adotadas para a correção das eventuais impropriedades/irregularidades; **2)** a avaliação e explicitação da forma de atendimento da necessidade pública que seria atendida pela licitação pública suspensa, anulada ou revogada durante o período necessário para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades; **3)** o prazo estimado para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades. As informações devem conter, no mínimo, ação, responsável e prazo para conclusão.
 - ii Na hipótese de a suspensão, anulação ou revogação da licitação originária resultar em contratação direta, esta deverá: **1)** Estar amparada em situação fática que demonstre a urgência do atendimento à situação ensejadora de prejuízo ou comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos, além de outros bens públicos ou particulares; **2)** Perdurar somente pelo período estritamente necessário até a finalização do processo licitatório; **3)** Ser formalizada por contrato



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

administrativo que contenha cláusula resolutiva a ser acionada no momento em que for concluído o processo licitatório³.

- c. Encaminhe para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avisos e comprovantes de publicação dos atos praticados decorrentes das providências ora sugeridas, tais como suspensão do certame e relançamento do edital.

Diante dos fatos apontados acima, são necessárias as devidas providências no sentido de se esclarecer ou corrigir as inconformidades ou ilegalidades ora identificadas no edital no prazo estabelecido, sob pena de instauração de tomada de contas extraordinária com responsabilização dos agentes responsáveis, podendo resultar ainda nas penalidades previstas nos artigos 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas⁴, inclusive multa proporcional ao dano, sem prejuízo da reparação deste no caso de lesão ao erário, assim como a possibilidade de visita técnica desta Corte de Contas para averiguação da situação relatada neste APA e das necessárias medidas a serem tomadas.

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

³ Acórdão 3474/2018. 2ª Câmara TCU. Processo 008.507/2018-0. Julgado em 08/05/2018. Relator: Min. André de Carvalho.

⁴ Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

- I – multa administrativa;
- II – multa por infração fiscal;
- III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;
- IV – restituição de valores;
- V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;
- VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;
- VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;
- VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30

(trinta) dias.

Parágrafo único. Será comunicada à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso, a decisão que determinar a sustação de ato, e à Secretaria de Estado da Administração e Previdência a decisão que declarar a inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratar com o Poder Público Estadual e à secretaria municipal correspondente no âmbito do município interessado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

TCE-PR, 28 de janeiro de 2021



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECRETO Nº. 004/2021
29.01.2021

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão do Processo Licitatório nº. 06/2021, Pregão Eletrônico nº. 03/2021 e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda:

CONSIDERANDO o APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº. 16065 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, de 28 de janeiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso o processo licitatório nº. 06/2021 Pregão Eletrônico nº. 03/2021, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para que sejam analisados os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE,
PARANÁ.**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 29 de janeiro de 2021.



JAIME DA SILVA STANG
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº. 004/2021

29.01.2021

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão do Processo Licitatório nº. 06/2021. Pregão Eletrônico nº. 03/2021 e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda:

CONSIDERANDO o APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº. 16065 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, de 28 de janeiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso o processo licitatório nº. 06/2021 Pregão Eletrônico nº. 03/2021, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para que sejam analisados os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE,
PARANÁ.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 29 de janeiro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

01/02/2021

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR7/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/95, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 32.737,50 (trinta e dois mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 11/02/2021, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 004/2021
29.01.2021

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão do Processo Licitatório nº. 06/2021, Pregão Eletrônico nº. 03/2021 e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda:

CONSIDERANDO o APA - Aportamento Preliminar de Acompanhamento nº. 16065 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, de 28 de janeiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso o processo licitatório nº. 09/2021 Pregão Eletrônico nº. 03/2021, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para que sejam anulados os aportamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 29 de janeiro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
- Prefeito Municipal -

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS

O Sr Denilson Alfredo Grassi, CPF 025.294.589-78, torna público que irá requerer do IAT, Licença Ambiental Simplificada-LAS, para construção de 10.290,00 m², de aviário, para produção de oves fêreis, no lote rural 127 da gleba 115-FB, situada em Município de Nova Prata do Iguape-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS

O Sr Edson Grassi, CPF 828.038.249-48, torna público que irá requerer do IAT, Licença Ambiental Simplificada-LAS, para construção de 10.290,00 m², de aviário, para produção de oves fêreis, no lote rural 25 da gleba 97-FB, situada no Município de Nova Prata do Iguape-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS

O Sr Denilson Alfredo Grassi, CPF 025.294.589-78, torna público que irá requerer do IAT, Licença Ambiental Simplificada-LAS, para construção de 10.290,00 m², de aviário, para produção de oves fêreis, no lote rural 130 da gleba 115-FB, situada em Município de Nova Prata do Iguape-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS

O Sr Edson Grassi, CPF 828.038.249-48, torna público que irá requerer do IAT, Licença Ambiental Simplificada-LAS, para construção de 8.860,00 m², de aviário, para criação de Aves, no lote rural 51-B da gleba 97-FB, situada no Município de Nova Prata do Iguape-PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 12/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021, homologado em 28 de janeiro de 2021. RESOLVE registrar os prepos para eventual e paralela aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal São Mateus, e para os demais Departamentos, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR. CNPJ Nº 95.588.289/0001-60

DETENTOR DA ATA: ELCO MARFOLETTI - faz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.083.569/0001-40, DETENTORA DOS TIENS a saber:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	1	50	UN	Amido de milho, produto amido extraído do milho, deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa isenta de matéria terrosa e parasita, não deverá apresentar bolor e cheiro não característico, embalagem de polietileno resistente à intempérie e hermeticamente fechada de 500g	APTI	4,10	205,00
	2	50	UN	Farinha de mandioca branca curada, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, embalagem atóxica devidamente fechada de 1kg	PINDUCA	4,78	239,00
	3	50	KG	Farinha de trigo branca especial, enriquecida com ferro e ácido fólico produto tipo 1 com aspecto de pó branco refinado, embalagem de papel resistente atóxica, de 01kg/50 serão recebidas embalagens sujas, rasgadas ou com mofo.	DALLA	3,76	189,00
	4	30	UN	Farmento químico em pó de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor cuja umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinha, amido ou fécula. Embalagem plástica resistente em formato de pote com tampa para vedação contendo 250g	APTI	6,36	190,80
	5	100	UN	Farfá pré-cozido, tipo 1, proveniente de milho amarelo, embalagem plástica transparente, flexível e resistente, contendo 01kg	DALON	3,76	376,00
5	1	50	UN	Água esterilizada tipo tipo tipo, embalado em material atóxico, embalagem de 50 a 20g	KAMILLA	7,53	376,50
	2	100	UN	chá de Camomila desidratado embalagem de 40 a 60g	KAMILLA	4,06	406,00
	3	100	UN	chá de Canela em casca embalagem de 10g	KAMILLA	2,16	216,00
	4	60	UN	Canela em pó embalagem de 50g	KAMILLA	4,96	297,60
	5	180	UN	Chá, tipo mate em saquinho de 40g com 25 sachês, podendo ser nos sabores rosal, pérgano, laranja e canela, o sabor será definido no momento da compra. Embalados individualmente, com selos ou qualquer unidade na embalagem. A data de fabricação do produto deve ser de no máximo seis meses contados na data de entrega do produto.	CHILENO	4,16	748,80
	6	50	UN	Colorido em pó, obtido do fruto do urucum, sem metais ou substâncias, embalagem plástica transparente atóxica de 50g	KAMILLA	5,56	278,00
	7	30	UN	Cravo, embalagem de 10g	KAMILLA	2,19	65,70
	8	50	UN	Erva doce, embalagem 40 a 60g	KAMILLA	2,95	147,50
	9	300	KG	Erva mate para consumo tradicional, sem adição de açúcar, coloração normal, sem aromatizantes ou mofo, nova, com no máximo sessenta dias de fabricação no ato da entrega do produto, embalagem atóxica e devidamente lacrada de 01kg	SÃO JOSÉ	12,56	3.768,00
	10	30	UN	Novo-macizado embalagem de 07 a 10g	KAMILLA	2,79	83,70
	11	20	UN	Orégano desidratado, produto aromatizado em embalagem de plástico transparente, pesando 100g	KAMILLA	8,13	162,60

7	1	300	UN	Biscoito doce de malsena ou leite, tipo maria, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, deverá estar em perfeitas condições para o consumo, sem biscoitos quebrados, mofo ou qualquer outra característica que afete a qualidade do produto. Embalagem atóxica de 700 a 750g	PARATI	8,43	2.529,00
	2	250	UN	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor de coco, milho, leite ou chocolate produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem de polietileno, pacote contendo entre 700gramas a 800gramas.	PARATI	11,50	2.875,00
	3	350	UN	Biscoito salgado - tipo água e sal. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica interna de 740g.	RENATA	8,73	3.055,50
	4	200	UN	Biscoito salgado, tipo cracker com gengibre, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 400g	RENATA	5,46	1.092,00
	5	150	UN	Biscoito salgado, tipo integral, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios embalagem de 400g	RENATA	6,02	903,00
8	1	300	KG	Carne bovina de 2º, tipo cozido duro. Pura picada em cubos pequenos para molhos e recheios, sem osso ou nervo. Deve ser feita a aparagem eliminando os excessos de gordura. Embalada em saco plástico transparente atóxica, em kg.	SCAPINI	28,53	8.559,00
	2	300	KG	Carne bovina moída, de 2º tipo misto sem osso ou nervo, sabor e cor agradável, sem cheiro atípico, em kg.	SCAPINI	23,60	7.080,00
	3	1500	KG	Carne de frango em cortes de coxa e sobrecoxa sem dorso, congelada. Embalagem plástica atóxica, em kg.	COOPAVEL	7,80	11.700,00
	4	500	KG	Carne de frango, tipo frango congelado inteiro sem miúdos. Embalagem de polietileno devidamente higienizada e fechada, em kg.	SEARA	8,13	4.065,00
	5	200	KG	Carne de frango, tipo peito, congelado, sem gordura e sem osso embalagem de polietileno devidamente higienizada e fechada, em kg.	COOPAVEL	10,50	2.100,00
	6	200	KG	Carne suína pura, picada em cubos pequenos, sem pele, gordura e osso. Embalada em saco plástico transparente atóxica, em kg.	SCAPINI	15,62	3.124,00
9	1	40	UN	Creme de leite pasteurizado, tipo nata, armazenado em embalagem plástica atóxica, embalagem de 380g	COOL	4,46	178,40
	2	2000	LT	Leite UHT integral longa vida, produto armazenado em embalagem tetrapack limpa e intacta, 01 litro	AURORA	4,23	8.460,00
	3	100	LT	Leite UHT zero lactose, embalagem tetrapack limpa e intacta, 01 litro	AURORA	5,16	516,00
	4	40	UN	Leite condensado adicionado em embalagem tetra pak de 395 g. Ingredientes: leite integral, açúcar e	MARAJÓ	5,55	222,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA AO APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) Nº. 16065

EMENTA: Justificativa ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº. 16065 da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. RELATÓRIO

Trata-se de justificativa do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº. 16065, da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre o Processo Licitatório nº. 06/2021, Pregão Eletrônico nº. 03/2021, que tem por objeto a **“Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná”**.

A presente licitação está sendo realizado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço/Total por Lote, totalizando o número de 11 (onze) lotes, tendo como valor total estimado de R\$ 1.005.178,20 (um milhão cinco mil cento e setenta e oito reais e vinte centavos), cujos lotes correspondem as linhas de transporte escolar deste município.

Da análise das informações e documentos do presente processo licitatório, a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE, apontou indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, conforme



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



segue:

I. Ausência de previsão em edital de requisitos para a adequada prestação de serviços de transporte escolar

Alega a CAGE a ausência de elementos no edital/contrato que garantam a qualidade e a continuidade da prestação de serviços de transporte escolar e faz os seguintes apontamentos: a) *não exigibilidade de disponibilidade de veículos reserva*; b) *idade dos veículos*; c) *ausência de requisitos obrigatórios para os veículos*.

É o relatório, passam-se as justificativas:

Primeiro apontamento: não exigibilidade de veículo reserva: O objeto da licitação é a contratação de serviços de transporte escolar para no ano letivo de 2021. A licitante vencedora deverá prestar os serviços nos dias letivos do ano, sem interrupção. Sendo assim, irrelevante a ausência de previsão no edital de veículo reserva, já que a contratação refere-se aos serviços de transporte escolar, que obrigatoriamente deverão ser prestados na forma prevista no edital. Ainda, na hipótese de problemas mecânicos do veículo indicado no momento da contratação, a contratada mesmo assim deverá realizar os serviços contratados, sendo visível a sua responsabilidade de alocação de outro veículo para a realização do transporte escolar nas mesmas condições do veículo indicado no contrato, sendo neste momento a fiscalização exercida pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar, nomeado pela Portaria nº. 031/2021. Portanto, entende-se desnecessária a exigência de veículo reserva.

Segundo apontamento: idade dos veículos: O ano de 2000 como condição mínima de fabricação do veículo para serviços de transporte escolar previsto no edital Pregão Eletrônico nº. 003/2021 atende de forma segura e satisfatória os serviços contratados. Analisando os editais de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

licitações dos mesmos serviços no âmbito regional e até mesmo no Estado do Paraná observa-se que sequer constam ano mínimo de fabricação. As Normas para Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná tem caráter referencial e não vinculativo, o que não obriga o ente público a seguir. Ainda, analisando a referida norma e os preços da licitação, conclui-se que o certame provavelmente será fracassado, pois insustentável a prestação dos serviços por veículos nos anos por ela sugeridos pelos preços fixados no edital. Ademais, no ano letivo inicia-se em 08 de fevereiro de 2021 e a alteração do edital acarretaria a reabertura do prazo, inviabilizando a prestação dos serviços na data fixada para o início do calendário escolar. Contudo, visando à prestação dos serviços de transporte escolar no ano letivo de 2021, sugere-se a liberação pela CAGE da continuidade da licitação, assumindo o Município o compromisso de vigência do contrato somente no ano de 2021, realizando novo procedimento licitatório para a prestação dos serviços no ano de 2022, já com as recomendações da Norma para Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná.

Terceiro apontamento: ausência de requisitos obrigatórios nos veículos: Com efeito, irrelevante a ausência de previsão no edital dos requisitos obrigatórios para veículos de transporte escolar, já que tais exigências decorrem da lei, sendo desnecessária a descrição em edital. Ainda, a fiscalização dos veículos das licitantes vencedoras será realizada pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar, nomeado pela Portaria nº. 031/2021, em parceria com Polícia Militar, conforme acompanhamento solicitado pelo Ofício nº. 001/2021 do Departamento Municipal de Educação de Nova Esperança do Sudoeste/PR. Portanto, entende-se desnecessária a alteração de edital.

II. Ausência de indicação das responsabilidades do licitante

Alega a CAGE que não consta no edital do certame nada que



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

indique a responsabilidade objetiva da empresa contratada pelas despesas relativas à manutenção do veículo, combustível e seguro, justificando com o art. 54 e 55 da Lei nº. 8.666/1993.

É o relatório, passam-se as justificativas:

O objeto da licitação é a prestação dos serviços de transporte escolar para o ano calendário de 2021. Não está se contratando o veículo para o ente municipal realizar o transporte, mais sim o objeto como um todo, consistente no veículo, motorista e todas as despesas decorrentes dos serviços. Sendo assim, não parece razoável constar do edital a responsabilidade da empresa contratada pela manutenção, combustível e seguro do veículo, até porque está implícito em razão do objeto contratado.

III. Ausência de definição de critérios para a fiscalização da prestação dos serviços contratados

Aponta o relatório da CAGE que há ausência de informações quanto a procedimentos que serão adotados em relação à fiscalização e gerenciamento do contrato de prestação de serviços, para verificar e garantir o seu cumprimento e a orientação é que seja incluído essas informações no edital e na minuta do contrato.

É o relatório, passam-se as justificativas:

Com efeito, analisando o edital e a minuta do contrato verifica-se que todas as responsabilidades e critérios para fiscalização dos serviços contratados foram atendidos. As omissões serão sanadas pela fiscalização do Comitê Municipal do Transporte Escolar, nomeado pela Portaria nº. 031/2021. Portanto, não há reparo a se feito no edital.

IV. Exigência, a todos os licitantes, de documento de apresentação necessária apenas pelo licitante vencedor



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



A CAGE alega que no item 14.2 do edital de licitação, que as exigências de apresentação de laudo de vistoria do veículo está apresentada de maneira excessiva e pode configurar restrição na competitividade são documentos que devem ser exigidos somente do licitante vencedor.

É o relatório, passam-se as justificativas:

As exigências no item 14.2 do edital de licitação sobre documentação do veículo a ser utilizado na prestação do serviço, não configura restrição indevida na competitividade, conforme apontado pela CAGE. Todos os documentos exigidos no item 14.2, são apenas para o licitante vencedor conforme já previsto no 5.1 e 10.1 do edital.

Com efeito, ao contrário do que aponta a CAGE e considerando a previsão nos itens 5.1 e 10.1 do edital, a exigência no item 14.2 do mesmo edital, não configura restrição indevida na competitividade.

2. CONCLUSÃO

As questões apontadas no APA nº. 16065 são relevantes, contudo não podem paralisar o processo licitatório e prejudicar o início do ano letivo, programado para início em 08 de fevereiro de 2021.

Ressalta-se que os municípios interioranos os serviços de transporte escolar não são procurados por muitas empresas, principalmente pelas condições geográficas e pelos preços praticados, tendo em vista a situação econômica dos entes municipais.

Sendo assim, o Município assume o compromisso de vigência do contrato somente pelo ano letivo de 2021, abrindo novo processo licitatório para os serviços de transporte escolar para ano letivo de 2022, constando os apontamentos do APA nº. 16065.

Também, se faz necessário mencionar que um novo processo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

licitatório, além de causar prejuízos ao início do transporte escolar e por conseguinte do início do ano letivo de 2021, ainda acarretará despesas, afrontando a LC 173/2020

Por fim, requer urgência na análise das justificativas aqui delineadas, tendo em vista o início do ano letivo em 08 de fevereiro de 2021.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 01 de fevereiro de 2021.

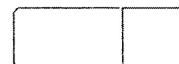

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Informação SGA - Conclusão Superior

N **nao_responder@tce.pr.gov.br**

Para:

TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento



Hoje 07:52

Sr(a) **LAIR KUNTZ**, Controle Interno do(a) MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Levo ao conhecimento de V.Sa. que o APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento – abaixo foi concluído pelo Analista da seguinte forma:

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE.

Título do APA: Fiscalização por acompanhamento sobre o Pregão Eletrônico nº 3/2021..

Número do APA: 16065.

Descrição do APA: Fiscalização nº 0034/21 Por meio da análise do Pregão nº 3/2021 que tem por objeto a "Contratação de Empresa Especializada para Execução do Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná", foram constatados os seguintes achados, que se encontram detalhados no documento anexo a este APA: Achado nº 1 - Ausência de previsão em edital de requisitos para a adequada prestação de serviços de transporte escolar; Achado nº 2 - Ausência de indicação das responsabilidades do licitante; Achado nº 3 - Ausência de definição de critérios para a fiscalização da prestação dos serviços contratados; Achado nº 4 - Exigência, a todos os licitantes, de documento de apresentação necessária apenas pelo licitante vencedor. Dessa forma, são necessárias providências no sentido de esclarecer ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Extraordinária para fins de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções..

Tipo Conclusão: Descartado.

CONCLUSÃO: Considerando o impacto que um potencial atraso na contratação causaria na política pública de transporte escolar e considerando ainda os art. 20 e seguintes do decreto-lei nº 4657 de 1942, esta unidade de fiscalização considera pertinentes as razões de justificativa, optando por considerar razoável a manutenção das cláusulas do presente edital. Entretanto, reitera-se a necessidade, para futuras licitações, de adequar-se aos apontamentos deste APA. quanto aos achados, considerando a manifestação apresentada pelos representantes da entidade fiscalizada, obteve-se a seguinte situação com relação aos achados reportados por meio deste APA: Achado 1 - Ausência de previsão em edital de requisitos para a adequada prestação de serviços de transporte escolar - confirmado e não sanado. Achado 2 - Ausência de indicação das responsabilidades do licitante - confirmado e não sanado. Achado 3 - Ausência de definição de critérios para a fiscalização da prestação dos serviços contratados - confirmado e não sanado. Achado 4 - Exigência, a todos os licitantes, de documento de apresentação necessária apenas pelo licitante vencedor - não confirmado. Em que pese a definição de "não sanado" entende-se que para o caso em tela causa menor potencial de dano ao interesse público a continuidade do certame. Dessa forma, optamos por descartar a presente fiscalização

Atenciosamente,

ANALISTA DE CONTROLE: WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçú, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia 22 de fevereiro de 2021 às 09h00min no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitações-e.com.br) a fase de abertura e julgamento das propostas apresentadas conforme informações a seguir:

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 22 de fevereiro de 2021.

Início das disputas às 09h00min do dia 22 de fevereiro de 2021.

Para maiores informações entrar em contato pelo telefone (46) 3546-1144 ou via e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, informamos ainda que o processo encontra-se disponível no site do Município para análise de qualquer interessado

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

02/02/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - PROCESSO
Nº 07/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira **Liciane Cristina Puttkamer**, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, objetivando a implantação de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de aparelhos para Academias da Terceira Idade - ATI, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "**menor preço**", com critério de julgamento "**menor preço por item**", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 381.975,90 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2021**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.

Liciane Cristina Puttkamer – Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - PROCESSO
Nº 08/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira **Liciane Cristina Puttkamer**, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais (tintas, micro-esferas e diluente) a serem utilizados na pintura e sinalização viária do Município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito (Depatran), pertencente à Secretaria de Engenharia e Obras, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "**menor preço**", com critério de julgamento "**menor preço por item**", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 195.019,25 (cento e noventa e cinco mil dezenove reais e vinte e cinco centavos)**. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 09 DE MARÇO DE 2021**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.

Liciane Cristina Puttkamer – Pregoeira.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA AGROPECUÁRIA RIO GAMELA LTDA, REFERENTE A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 02/2017, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP/PR, CPF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, a seguir denominado LOCATÁRIO e do outro lado AGROPECUÁRIA RIO GAMELA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.382.656/0001-96, situada na Linha Rio Gamela, Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, representado por ANTONIO STANG, inscrito no CPF/MF nº 723.271.039-91 e RG nº 4.482.287-3 SESP/PR, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná a seguir denominada de LOCADORA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Sétima do Contrato nº. 032/2017, de 22 de fevereiro de 2017, e seus aditivos, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Sétima – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será prorrogada até 19 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo de contrato dá-se em razão da necessidade de locação de espaço físico para o Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município, já que o mesmo não possui área própria para abrigar o pátio de máquinas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambas as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de fevereiro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal Locatário	AGRO. RIO GAMELA LTDA Antonio Stang Locadora
--	---

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia 22 de fevereiro de 2021 às 09h00min no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br) a fase de abertura e julgamento das propostas apresentadas conforme informações a seguir:

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 22 de fevereiro de 2021.

Início das disputas às 09h00min do dia 22 de fevereiro de 2021.

Para maiores informações entrar em contato pelo telefone (46) 3546-1144 ou via e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, informamos ainda que o processo encontra-se disponível no site do Município para análise de qualquer interessado.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	DIRCEU BONIN Pregoeiro
---	----------------------------------

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Art. 25 e inciso I do mesmo Artigo da Lei nº 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, quanto à contratação da empresa **COPPINI & CIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.729.009/0001-40**, para fornecimento de licença de uso anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões, sendo operado em plataforma WEB, utilizado para cálculos e simulações de benefícios nos RPPS, relacionando todos os enquadramentos legais previstos na Constituição Federal e legislação subsequente, incluindo suporte técnico e assistência, a qual trata-se de serviços de exclusividade, conforme documento comprobatório.
O valor necessário para custeio dessa contratação é de R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais) bianual.
O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura.
O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

Nova Prata do Iguçu - Pr, 18 de fevereiro de 2021.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PrevPrata

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2021
Despacho do Prefeito MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência, gestante risco habitual, abrangidas pela rede de atenção materno infantil, assim como, dar suporte de atendimento aos pacientes encaminhados pelo Pronto Atendimento no período de 24 horas/dia, central de regulação de leitos e demais atendimentos solicitados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA CNPJ nº. 77.812.519/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 124.549,80 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), sendo pago o valor mensal de 10.379,15 (dez mil trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos), o que corresponde a R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) por habitante, o qual tem como base o índice populacional oficial CENSO/IBGE onde o número de populacional é de 5.063 (cinco mil e sessenta e três) habitantes.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de fevereiro de 2021

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal